

Deloitte Touche Tohmatsu Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1240 4º ao 12º andares – Golden Towe **8556** 04711-130 – São Paulo – SP Brasil

Tel: +55 (11) 5186 1151 +55 (11) 5186 6080

#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAÉ – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### Processo nº 0010193-34.2013.8.19.0028

**DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.**, nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **SERMAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio do advogado abaixo assinado, expor e requerer o quanto segue.

1. A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. teve a honra de ser nomeada pelo MM. Juízo para exercer o cargo de Administradora Judicial da recuperação judicial de Sermap Comércio e Serviços Ltda., função que vem cumprindo fielmente há mais de 5 (cinco) anos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte www.deloitte.com/about para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos, e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®, por meio de uma rede globalmente conectada de firmasmembro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global, visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os cerca de 225.000 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

### Deloitte.



- 2. Neste interregno, a despeito de ter recebido parcialmente sua remuneração recentemente, a Administradora Judicial trabalhou por um longo período sem receber seus honorários e sem ser reembolsada pelas diversas despesas incorridas para o exercício de seu mister.
- 3. Além disso, o presente processo tramita há mais de 5 (cinco) anos, como dito acima, excedendo o prazo razoável de duração do processo de recuperação judicial que compreende os 6 (seis) meses antecedentes à AGC e os 2 (dois) anos de fiscalização do cumprimento do PRJ, ou seja, aproximadamente 2 (dois) anos e meio sem perspectiva de evolução.
- 4. Essa circunstância, aliada à já reportada dificuldade de recebimento da remuneração e ao fato de que o processo tramita em Macaé/RJ, local distante do núcleo de atividades da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., impõe ônus excessivo e inviabiliza sua permanência no cargo.
- 5. Por oportuno, registre-se que a doutrina especializada reconhece a possibilidade de substituição do administrador judicial por renúncia, ato voluntário e unilateral, conforme leciona Eduardo Goulart Pimenta<sup>1</sup>:

"As pessoas indicadas para qualquer dos cargos aqui analisados atuarão, e princípio, até que se encerre o procedimento de recuperação judicial da empresa. É, entretanto, possível que por uma série de motivos seja necessário substituir algum ou alguns deles. Esta substituição pode ocorrer por renúncia ou destituição.

A renúncia corresponde à hipótese de substituição voluntária do administrador judicial, gestor judicial ou integrante do Comitê de Credores. Na hipótese de renúncia o ocupante de algum daqueles postos toma a iniciativa e manifesta a sua vontade de não mais continuar a exercer suas atribuições nos processos de falência ou recuperação de empresas."

¹ Atribuições e Perfil do Administrador Judicial, Gestor Judicial e Comitê de Credores no Contexto da Lei nº 11.101/05, artigo publicado na obra coletiva Direito Falimentar Contemporâneo, Sérgio Antonio Fabris Editor, 2008, p. 25.

## Deloitte.



6. Diante do acima exposto, a Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. renuncia, com justo motivo, à funçãode Administradora Judicial da recuperação judicial de Sermap Comércio e Serviços Ltda., permanecendo à disposição para fornecer os elementos necessários para uma transição adequada para o novo administrador judicial.

Termos em que pede deferimento. São Paulo, 16 de janeiro de 2019.

# DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

**Fernando Gomes dos Reis Lobo** 

OAB/SP 183.676